Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 1.669, DE 06 DE JULHO DE 1979

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de CR$ 205.000,00 e dá outras providências.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir crédito, no valor de CR$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil cruzeiros), em suplementação à dotação do Orçamento vigente, a seguir especificada:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.0-Pessoal
3.1.1.1-Pessoal Civil
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens:
01010012.001-Manutenção dos Serviços da Câmara ..... CR$ 205.000,00

Art. 2º - A despesa resultante do Crédito autorizado no Artigo 1º desta Lei será atendida com a redução das seguintes dotações Orçamentárias:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos:
01010012.001-Manutenção dos Serviços da Câmara ..... CR$ 85.000,00

4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente:
01070432.003-Reequipamento da Câmara ..... CR$ 120.000,00

T O T A L ..... CR$ 205.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, em 06 de julho de 1979.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

...

(Cont. da Lei nº 1.669/79)

Libera Pivoto Breccolin
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se, em 06 de julho de 1979

Jayme Luiz Lago
Secretário Municipal de Administração